



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.740, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, da ordem de **R\$ 46.875,00** (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ao Orçamento Fiscal do Município, destinado a atender parte da Emenda Impositiva Individual da Vereadora Adriana de Almeida Naressi, conforme **Lei Municipal nº 5.644, de 10 de maio de 2023**, para custear despesas com a instalação de 01 (um) parque adaptado para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida na Praça Jorge Tibiriçá, neste município, conforme programação a seguir, assim classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 46.875,00

**Fonte de Recurso: 08**

**Modalidade de Aplicação: 100.0031**

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

970-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 46.875,00

**Fonte de Recurso: 08**

**Modalidade de Aplicação: 100.0031**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de setembro de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de setembro de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadoria dos Serviços de Secretaria**